



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

8º TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº  
34/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE LONDRINA POR MEIO  
DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CENTRO DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
MILTON  
GAVETTI MANTENEDOR(A)  
DOS CENTROS DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
MILTON GAVETTI, NOSSA  
SENHORA DE FÁTIMA E  
VICTORIA MAZETTI  
DINARDI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa e de outro lado o (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETTI, MANTENEDOR (A) DOS **CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETTI, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA e VICTORIA MAZETTI DINARDI** pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua RUA LUIZ VICENTE AMADEU GONGORA, Nº 22, inscrita no CNPJ sob o nº 78.305.893/0001-70, neste ato representado por seu (sua) Presidente Leci de Almeida Pache Lima, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- c) Alterar os itens 4.1 e 4.3 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma

de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 3.019.304,08 (três milhões, dezenove mil trezentos e quatro reais e oito centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

[...]

4.3 O valor que será repassado pelo município por criança matriculada e frequentando será de acordo com o quadro a seguir:

Valor por criança matriculada e frequentando - 2026		Per capita - Público alvo da Educação Especial ESPECIAL
Nível	Valor	Valor
Berçário - CB/C1 - Integral	R\$ 1.078,51	R\$ 2.157,03
C2,C3 - Integral	R\$ 730,13	R\$ 1.460,26
P4 e P5 - Parcial	R\$ 375,31	R\$ 750,62
P4 e P5 - Integral	R\$ 750,66	R\$ 1.501,31
Berçário - CB/C1 - Integral (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 1.240,30	R\$ 2.480,60
C2,C3 - Integral (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 839,66	R\$ 1.679,33
P4 e P5 - Parcial (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 431,60	R\$ 863,20
P4 e P5 - Integral (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 863,22	R\$ 1.726,44

d) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de R\$ 837.060,00 (oitocentos e trinta e sete mil sessenta reais) para R\$ 3.019.304,08 (três milhões, dezenove mil trezentos e quatro reais e oito centavos)

e) Incluir na CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA a seguinte redação:

2.1.1 Matrícula e Atendimento de Alunos por Determinação Judicial. Em caso de determinação judicial que imponha a matrícula de estudantes, a Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se a matricular e atender integralmente os alunos indicados, independentemente do limite de lotação previsto neste Termo de

## Colaboração.

Parágrafo único - A atendimento de alunos que superem o número de metas previstas no Plano de Trabalho demandará a formalização de termo aditivo. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.365.0006.6.008, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 103/104.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses evitando a interrupção ou mesmo paralisação dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil na prestação de serviços da etapa da educação infantil; alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento da educação infantil devido ao reajuste de valor anual. A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação infantil poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento do CEI, que deverá estar em consonância com as deliberações nº 003/2016 e 004/2025 do Conselho Municipal de Educação de Londrina e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina. Justifica-se também a inclusão da cláusula 2.1.1 com a finalidade de explicitar a prevalência das decisões judiciais sobre os limites administrativos de lotação previstos no Termo de Colaboração, em observância ao direito fundamental à educação, considerando que, na execução de serviço público essencial em regime de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deve atuar de forma cooperativa com a Administração Pública para o cumprimento imediato e integral de determinações judiciais que imponham a matrícula de estudantes. É importante destacar que é dever do município assegurar o atendimento das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina, conforme previsto nos dispositivos legais, nos quais destacamos a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9766206) e PGM: Despacho Terminativo 3548 (16750916)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19 e 19.022.167366/2025-02



Documento assinado eletronicamente por **Leci de Almeida Pache Lima, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 19/12/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael César Cutisque, Gestor(a) de Parceria**, em 22/12/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Patricia Rodrigues Ramos, Diretor(a) Financeiro**, em 22/12/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 30/12/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17311101** e o código CRC **323B879A**.

**Referência:** Processo nº 19.022.235208/2025-84

SEI nº 17311101